



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1306/1965

Ementa

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O TERRENO DE 324 M., ENCRAVADO ENTRE A AV. PAULA PENTEADO E A RUA BARONEZA DO JAPI, QUE CONSTA SER DE PROPRIEDADE DO SR. HERMANO COSTA.

Data da Norma

20/12/1965

Data de Publicação

29/12/1965

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1854/1965](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16/12/ 1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

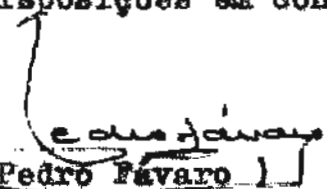
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno de 324m, enclavado entre a avenida Paula Panteado e a via pública, sem denominação, localizada entre as ruas Baroneza do Japi e 23 de maio.

Art. 2º - O terreno, a que alude o artigo anterior, deverá ser utilizado, depois de cumpridas as formalidades legais, para ligação das artérias citadas no mesmo artigo.

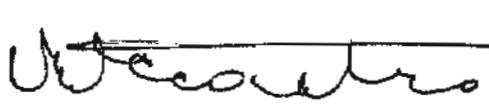
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade - aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.